

Chamada pública CNPq/MCTIC/SEPIN Nº 24/2017 Programa Start-Up Brasil

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Secretaria de Política de Informática (SEPIN) tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e que desenvolvam e/ou utilizem ferramentas de software, *hardware* e/ou serviços de TI como parte da solução, produto ou serviço proposto.

1.1 - São objetivos desta Chamada: apoiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação de empresas emergentes, com até 4 (quatro) anos de constituição, doravante determinadas de **startups**, que desenvolvam *software*, *hardware* e serviços de tecnologias da informação ou ainda que se proponham a utilizar *software*, *hardware* e/ou serviços de TI como elementos do seu esforço de inovação. Este apoio será efetuado por meio da concessão de bolsas de fomento ao desenvolvimento tecnológico de acordo com as necessidades relativas às atividades apontadas por cada projeto.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	10/08/2017
Prazo para impugnação da Chamada	20/08/2017
Data limite para submissão das propostas	25/09/2017
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	02/10/2017
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade	12/10/2017
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade	27/10/2017
Julgamento	De 30/10/2017 a 03/11/2017
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	06/11/2017
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	16/11/2017
Divulgação Final das propostas selecionadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	30/11/2017
Elaboração do acordo de aceleração entre startups e aceleradoras	De 30/11/2017 a 31/01/2018
Apoio às propostas aprovadas	01/02/2018

--	--

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

3.1.1 – Após a análise dos critérios de elegibilidade, o resultado será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/>, na página eletrônica do Programa Start-Up Brasil, disponível na Internet no endereço <http://startupbrasil.org.br/>, e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União** conforme **CRONOGRAMA**.

3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) ter seu currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#), atualizado no mínimo 24h antes da submissão de sua proposta;

b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) Ter vínculo formal **claro** com a instituição de Execução do Projeto, a empresa *startup*. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de relação explícita e de fácil comprovação que exista entre o proponente – pessoa física – e a empresa *startup*. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a empresa *startup* para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, documento esse expedido por representante legal da empresa *startup*. **Se for o caso, esse documento deve ser anexado ao corpo da proposta de projeto.**

d) **Ter claramente declarado, no resumo e na atuação profissional de seu CV Lattes, o vínculo com a Instituição de Execução do Projeto, sob pena de desenquadramento da proposta.**

3.2.2 - Se possuir, o proponente deve declarar nos dados cadastrais de seu CV Lattes seus números de telefone profissional e móvel.

3.2.2 – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, em razão do que prescreve o inciso III do artigo 29 da Lei n.º 8666/93, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A *startup* é a empresa onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para fins de inovação, com a qual o proponente deve apresentar vínculo claro e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto” (IEP).

3.3.1.1 - A Instituição de Execução do Projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País, com data de abertura do CNPJ na Receita Federal posterior a **01/02/2014**.

3.3.1.2 - A Instituição de Execução do Projeto, no momento da submissão do projeto, deverá estar cadastrada no **Diretório de Instituições - CADI** do CNPq, disponível no endereço eletrônico <http://di.cnpq.br/di/index.jsp> ou pelo campo Instituição Executora do Formulário de Propostas *Online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#). O cadastro via endereço <http://di.cnpq.br/di/index.jsp> apresenta prazo mínimo de 24 horas para sua finalização. **O CNPq não se responsabilizará por propostas que não puderem ser enviadas próximas ao prazo final, em função de impossibilidade de finalizar o CADI em tempo hábil. Recomenda-se o cadastro da startup no CADI com antecedência mínima de 15 dias à submissão da proposta.**

3.3.1.3 - Empresas que já tenham firmado contrato de aceleração com uma das aceleradoras qualificadas no Programa Start-Up Brasil ou já apoiadas pelo Programa Start-Up Brasil em edições anteriores (realizadas pelas chamadas públicas MCTI/SEPIN/CNPq 11/2013 Programa Start-Up Brasil e CNPq/MCTI/SEPIN 12/2014 Programa Start-Up Brasil) são inelegíveis para esta Chamada.

3.3.1.4 - Para fins desta Chamada, compreende-se contrato de aceleração como acordo pelo qual a aceleradora passa a deter ações ou o direito de participação em ações da empresa *startup* ou ainda, passe a deter direitos financeiros sobre resultados futuros gerados pela empresa *startup*.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), oriundos do MCTIC (Tesouro Nacional), alocados ao Programa de Trabalho 2021, Ação 20UT, e natureza de despesa 3.3.90.18, a serem liberados **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no CNPq e do MCTIC**. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o MCTIC poderão decidir por suplementar os projetos contratados, dentro ou acima do valor recomendado pelo comitê julgador, e/ou contratar novos projetos já que tenham sido devidamente habilitados nesta chamada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos financeiros da presente chamada serão destinados somente ao pagamento de bolsas.

5.1 – Bolsas

5.1.1 – Serão concedidas bolsas **somente na modalidade DTC**, nos níveis A, B, C, D, E e F. Os recursos referentes às bolsas serão automaticamente incluídos no orçamento do projeto pelo Formulário de Propostas *online*, considerando a quantidade, os níveis e os prazos em meses de duração de cada bolsa definidos pelo proponente. O valor máximo a ser solicitado por proposta será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). **O valor aprovado poderá ser inferior ao solicitado, conforme indicação do comitê julgador ou avaliação do Presidente do CNPq.**

5.1.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no sítio eletrônico do CNPq. Para demais regulamentações referentes a bolsas DTC, aplica-se a RN-016/2013, disponível no endereço eletrônico http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/983903?COMPANY_ID=10132

5.1.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.1.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.1.5 – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação.

5.1.6 - É possível a alteração de nível de bolsa levando em consideração as características e o desenvolvimento do projeto e modalidades previstas nesta chamada.

5.1.7 - A alteração de nível de bolsa será analisada pelo CNPq com base nos seguintes critérios:

a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;

b) justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas;

a) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e

b) limitação à vigência final do projeto.

5.1.8 - Conforme previsto na RN-023/2008, "é vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive".

5.2 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, bem como das aceleradoras qualificadas no Edital MCTI/SEP/Start-Up Brasil nº 03/2014, respondendo cada um pelos atos praticados.

5.3 – O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e inflação.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na [Plataforma Carlos Chagas](#).

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos de qualquer ordem, **sejam estes externos ou internos ao CNPq**.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituição participante;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- h) Informações dos membros da equipe;
- i) Objetivos específicos;
- j) Metodologia;
- k) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- l) Produtos ou serviços esperados como resultado do projeto de pesquisa e desenvolvimento, com previsão de cronograma de entrega anual;
- m) Perspectivas concretas de colaborações internacionais durante a execução do projeto;
- n) Colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução de atividades em rede;
- o) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
- p) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- q) Resultado da busca em bases de propriedade intelectual relacionada ao tema do projeto;
- r) Participação da *startup* ou de seus colaboradores em programas de empreendedorismo (são exemplos: o InovAtiva Brasil do MDIC, programas de incubadoras, do SEBRAE etc);

6.4.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta. Caso o item não se adeque à proposta, escrever “não se aplica”.

6.4.2 – É obrigatório que os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados na [Plataforma Lattes](#) até **7 dias antes da submissão da proposta**. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil.

6.4.3 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.4.4 - É facultado ao proponente entrar em contato com as aceleradoras qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 03/2014. O CNPq e o MCTIC, sob nenhuma hipótese, intermediarão esses contatos. Informações sobre as aceleradoras qualificadas, incluindo metodologia de aceleração, cidades de atuação, perfil das empresas aceleradas, investimento financeiro realizado por *startup* e participação acionária máxima (*equity*) estão disponíveis no sítio do Programa Start-Up Brasil na internet, através do endereço <http://startupbrasil.org.br/>.

6.5 – Exige-se, sob pena de desclassificação sumária da proposta, que a proposta inclua um arquivo anexo contendo **exatamente** as informações contidas no **ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, na ordem nele apresentada, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador.

6.5.1 – O arquivo deve ser gerado exclusivamente no formato *pdf* e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).

6.5.2 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 2Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.5.2.1 - Por questões legais e para fins de auditoria, **não serão aceitos o envio de vídeos e áudios**, mesmo que citados na proposta e disponíveis via internet.

6.6 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.7 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.8 – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.9 – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

7 – Julgamento

7.1. Nesta fase serão julgadas apenas as propostas que atenderam a todos os critérios de elegibilidade indicados no item 3.

7.2 – Critérios do Julgamento

7.2.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Critérios	Peso	Nota
A	SOLUÇÃO Qualificação da solução (produto ou serviço) proposta	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de inovação; • Consistência técnica da solução; • Fase de evolução do produto/serviço; • Propriedade intelectual depositada, registrada e/ou concedida; e • Efetividade/eficácia na resolução do problema proposto. 	3,00	0,00 a 10,00
B	EQUIPE Qualificação da equipe de empreendedores	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo acadêmico e profissional dos empreendedores; • Complementaridade de competências na composição do time; • Dedicção de tempo comprometida pelos empreendedores para a <i>startup</i>; • Conhecimento/experiência em gestão de negócios; 	2,00	0,00 a 10,00

		<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento/experiência em tecnologia e aspectos tecnológicos da solução; e • Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação da <i>startup</i>. 		
C	MODELO DE NEGÓCIOS Qualidade e consistência do modelo proposto	<ul style="list-style-type: none"> • Escalabilidade: facilidade com que a solução pode ser replicada e rapidamente difundida; • Clareza da proposta de valor do produto/serviço, bem como do mercado e seus segmentos de clientes-alvo; • Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto ou serviço; e • Tamanho, relevância, atratividade comercial e barreiras de entrada (incluídas as regulatórias, concorrência etc) do mercado-alvo; e • Fatores competitivos de diferenciação frente a outras soluções. 	3,00	0,00 a 10,00
D	MÃO-DUPLA Alinhamento com as aceleradoras qualificadas e com o Programa Start-Up Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Motivação em empreender; • Potencial de impacto econômico, social e ambiental; • Alinhamento com as aceleradoras qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 03/2014; • Alinhamento com os ecossistemas digitais do Programa TI Maior; e • Impacto no desenvolvimento das regiões norte, nordeste e centro-oeste. 	2,00	0,00 a 10,00

7.2.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.3 – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.4 – Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota do item C acima; caso permaneça o empate, serão considerados, em ordem, as notas dos itens A, B e D do quadro Critérios de análise e julgamento do subitem 7.2.1.

7.3 – Etapas do Julgamento

7.3.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Julgador

7.3.2.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas em normas específicas do CNPq que tratam da matéria.

7.3.2.2 – Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

7.3.2.3 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.2.

7.3.2.4 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.3.2.5 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

7.3.2.6 – O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.3.2.7 – Para cada proposta recomendada, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.3.2.8 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

7.3.2.9 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

7.3.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.3.3.1 – Esta etapa consiste na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

7.3.3.2 – A Área Técnico-científica deverá analisar os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando os subsídios para etapa de Decisão pelo Presidente do CNPq.

7.3.3.3 – A Área Técnico-científica poderá indicar itens orçamentários, informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar a aprovação da proposta.

7.3.3.4 – Identificadas falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá a Área Técnico-científica tomar as providências necessárias para sanar os problemas, podendo determinar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da Planilha de Julgamento.

7.3.4 – Etapa IV – Decisão do julgamento pelo Presidente do CNPq

7.3.4.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.3.4.2 – Na decisão do Presidente do CNPq deverão ser determinadas quais as propostas a serem selecionadas e os respectivos valores a serem financiados dentro dos limites orçamentários desta Chamada.

7.3.5 – Etapa V – Acordo de associação entre Instituição de Execução do Projeto (empresa *startup*) e aceleradoras

7.3.5.1 – As *startups* selecionadas nesta Chamada, na qualidade de Instituições Executoras do Projeto, para fins de recebimento do apoio previsto nesta Chamada, deverão necessariamente associar-se a uma das aceleradoras qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 03/2014 conforme **CRONOGRAMA**.

7.3.5.2 - Informações sobre as aceleradoras qualificadas supracitadas, tal como demais informações sobre o Programa Start-Up Brasil podem ser obtidas através do endereço <http://startupbrasil.org.br>.

8 – Resultado Preliminar do Julgamento

8.1 – A relação de todas as propostas julgadas, selecionadas e não selecionadas, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, na página eletrônica do Programa Start-Up Brasil, disponível na Internet no endereço <http://startupbrasil.org.br> e publicada, por extrato, no **Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA**.

8.2 – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

9 – Recursos Administrativos

9.1 – Recurso Administrativo do Resultado Provisório da Verificação dos Critérios de Elegibilidade

9.1.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado dos critérios de elegibilidade, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do "Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade" na página do CNPq.

9.1.2 – O recurso será analisado pela Área Técnico-científica do CNPq, que verificará se os argumentos apresentados são procedentes e emitirá decisão.

9.1.3 – Tendo em vista que os critérios de elegibilidade são objetivos e concisos, a decisão da Área Técnico-científica será definitiva e a chamada seguirá seu fluxo procedimental.

9.1.4 – O Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, na página eletrônica do Programa Start-Up Brasil, disponível na Internet no endereço <http://startupbrasil.org.br> e publicada, por extrato, no **Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA**.

9.2 – Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

9.2.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

10 – Resultado Final do Julgamento pela DEX

10.1 – A DEX emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2 – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, na página eletrônica do Programa Start-Up Brasil, disponível na Internet no endereço <http://startupbrasil.org.br> e publicada, por extrato, no **Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.**

11 – Execução das Propostas Aprovadas

11.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de **Auxílio Individual ou Bolsa**, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO.**

11.2 – A firtatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

11.3 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

11.3.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, sem qualquer acréscimo de recurso, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq e pela SEPIN/MCTIC.

11.3.1.1 – A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a correspondência de prorrogação do instrumento de cooperação (Termo de Execução Descentralizada - TED) entre o CNPq e a SEPIN/MCTIC.

11.4 – **O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.**

11.5 – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, em razão do que prescreve o inciso III do artigo 29 da Lei n.o 8666/93, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

11.6 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

11.6.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20).

11.6.2 – Aqueles proponentes cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.6.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.6.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os coordenadores de projeto, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa e desenvolvimento, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.6.3 – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.6.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

11.7 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.8 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.9 - As empresas selecionadas e as aceleradoras terão o prazo previsto no **CRONOGRAMA** para fecharem um acordo de aceleração. Caso isso não aconteça até a data indicada, a *startup* fica impedida de receber os recursos da presente Chamada. O CNPq pode, a seu critério, convocar a próxima empresa habilitada no ranking de julgamento.

12 – Do Monitoramento e da Avaliação

12.1 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

12.1.1 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas do CNPq que tratam do tema.

12.2 – Durante a execução do projeto o CNPq e a SEPIN/MCTIC poderão, em qualquer tempo, frequência e período, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o monitoramento e à avaliação do projeto.

12.2.1 – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o CNPq deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.3 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e o levantamento de informações para o Programa.

12.4 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br, somente pelo coordenador do projeto, emitida pelo seu e-mail de domínio @pq.cnpq.br, com o número do processo em questão entre colchetes iniciando o assunto do e-mail.

12.5 - O CNPq e a SEPIN/MCTIC reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais aos integrantes do projeto.

12.6 - O CNPq e a SEPIN/MCTIC reservam-se o direito de, durante a vigência do projeto e em 3 (três) anos após o seu encerramento, solicitar informações relativas ao perfil da instituição executora do projeto, incluindo faturamento, número de postos de trabalho gerados, número de usuários e clientes, montante de investimento captado, dentre outras.

12.6.1 - Estas informações serão utilizadas para fins de pesquisa, acompanhamento e divulgação dos resultados gerados pelo Programa.

12.6.2 - As informações, se publicadas, não serão identificadas.

12.6.3 - As solicitações de informações devem ser respondidas em até 5 (cinco) dias úteis à sua emissão.

13 – Avaliação Final/Prestação de Contas

13.1 – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

13.1.1 – Todos os campos do formulário *online* de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

13.1.2 – A prestação de contas financeira deverá ser apresentada juntamente com todos os comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

13.1.3 – Caso seja necessário ou exigido na Chamada, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico.

14 – Impugnação da Chamada

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

14.1.1 – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

14.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

15 – Publicações

15.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

15.1.1 – Nas publicações científicas ou técnicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”.

15.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.3 – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

15.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

15.5 - As empresas apoiadas nesta Chamada deverão divulgar em seu *website* e em materiais institucionais a logomarca do CNPq e a do Programa Start-Up Brasil, durante a vigência do projeto e em 3 (três) anos após seu encerramento.

16 – Disposições Gerais

16.1 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

16.2 – A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações (COAPD).

16.3 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 10 de agosto de 2017.

ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Orientações

Nesta seção o proponente deverá apresentar os dados básicos de identificação da proposta, incluindo informações sobre o projeto, empresa responsável pela sua execução (Instituição Executora do Projeto) e sobre o coordenador do projeto (proponente).

A. TÍTULO DO PROJETO

Inserir o nome do projeto

Preencha aqui:

B. RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

Inserir a razão social da empresa (Instituição de Execução do Projeto) conforme inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Para informações sobre os critérios de elegibilidade da empresa, consultar o item 3.3. desta Chamada.

Preencha aqui:

C. CNPJ DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO:

*Inserir o número de inscrição da empresa (Instituição Executora do Projeto) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Para informações sobre os critérios de elegibilidade da empresa, consultar o item **3.3** desta Chamada.*

Preencha aqui:

D. NOME COMPLETO DO PROPONENTE (COORDENADOR DO PROJETO)

*Inserir o nome completo do coordenador do projeto (proponente). Para informações sobre os critérios de elegibilidade do proponente, consultar o item **3.2** desta Chamada.*

Preencha aqui:

E. VÍNCULO DO PROPONENTE COM A INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

*Informar o vínculo do coordenador do projeto (proponente) com a empresa (Instituição Executora do Projeto). O vínculo do coordenador com a Instituição de Execução do Projeto é um dos critérios de elegibilidade do proponente, ou seja, não informar o vínculo é motivo de eliminação. Informações sobre os Critérios de Elegibilidade do proponente, consultar o item **3.2** desta Chamada.*

Preencha aqui:

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Orientações:

Nesta seção o proponente deverá apresentar informações sobre a solução de produto ou serviço a ser desenvolvida de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador em relação aos sub-critérios relacionados à SOLUÇÃO (item **7.2.1.A da Chamada**):

- Grau de inovação;

- Consistência técnica da solução;
- Fase de evolução do produto;
 - Propriedade intelectual depositada, registrada e/ou concedida; e
- Efetividade/eficácia na resolução do problema proposto.

É importante lembrar que o Programa Start-Up Brasil visa apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e tecnológico do País e que desenvolvam e/ou utilizem ferramentas de *software*, *hardware* e/ou serviços de TI como parte da solução, produto ou serviço proposto.

A. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO A SER DESENVOLVIDA

Apresentar uma descrição completa do produto ou serviço a ser desenvolvido que permita ao Comitê Julgador analisar a proposta em relação aos critérios de seleção relacionados à SOLUÇÃO (item 7.2.1.A da Chamada)

Preencha aqui:

B. DESCRIÇÃO DO GRAU DE INOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO A SER DESENVOLVIDA

Apresentar de forma clara uma descrição do grau de inovação do produto ou serviço a ser desenvolvido em relação às soluções concorrentes.

Preencha aqui:

3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

Orientações:

Nesta seção o proponente deverá apresentar informações sobre a equipe executora do projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador em relação aos subcritérios relacionados à EQUIPE (item 7.2.1.B da Chamada):

- Currículo acadêmico e profissional dos empreendedores;
- Complementaridade de competências na composição do time;
- Dedicção de tempo comprometida pelos empreendedores para a *startup*;
- Conhecimento/experiência em gestão de negócios;
- Conhecimento/experiência em tecnologia e aspectos tecnológicos da solução; e

- Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.

O coordenador do projeto deve informar todos os profissionais que trabalharão diretamente na implementação do projeto

A. DESCRIÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO:

Apresentar uma breve descrição da equipe executora do projeto, destacando a complementaridade de competências na composição do time.

Preencha aqui:

--

B. PERFIL DOS MEMBROS DA EQUIPE

Apresentar, para cada membro da equipe executora do projeto, incluindo o coordenador do projeto: (a) nome do profissional; (b) mini-currículo, incluindo informações sobre experiência profissional e formação acadêmica, especialmente aquelas relacionadas ao projeto proposto; (c) o papel do profissional no projeto; e d) a dedicação de tempo ao projeto por semana (em horas).

Nome do Profissional	
Formação Acadêmica	
Experiência Profissional	
Papel no Projeto	
Dedicação de tempo ao projeto por semana (em horas).	

C. CONHECIMENTO / EXPERIÊNCIA DA EQUIPE NO MERCADO OU SEGMENTO DE ATUAÇÃO

Apresentar uma breve descrição do conhecimento/experiência da equipe no mercado ou segmento de atuação do projeto proposto.

Preencha aqui:

4. MODELO DE NEGÓCIOS

Orientações:

Nesta seção o proponente deverá apresentar o modelo de negócios descritivo do projeto exatamente com os seguintes itens, necessariamente na seguinte ordem:

1. Segmentos de clientes, incluindo dados sobre a relevância do problema identificado e sobre o tamanho do mercado-alvo;
2. Proposta de valor, ou seja, contribuição do produto para os clientes;
3. Canais de entrega, ou seja, forma pela qual o produto ou serviço será consumido e/ou utilizado;
4. Relacionamento com o cliente, ou seja, formas de relacionamento com clientes da solução apresentada;
5. Atividades chave;
6. Recursos chave, seja financeiros, humanos, materiais *etc*;
7. Parceiros chave;
8. Principais custos; e
9. Fontes de receita.

O proponente deve apresentar informações suficientes, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador em relação aos subcritérios relacionados ao MODELO DE NEGÓCIOS (item 7.2.1.C da Chamada):

- Escalabilidade: capacidade da solução ser repetível e escalável;
- Clareza da proposta de valor do produto/serviço, bem como do mercado e de seus segmentos de clientes-alvo;
- Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto ou serviço;
- Tamanho, relevância, atratividade comercial e barreiras de entrada (incluídas as regulatórias, concorrência *etc*) do mercado-alvo; e
- Fatores competitivos de diferenciação frente a outras soluções.

Recomendamos incluir uma figura preenchida do Quadro do Modelo de Negócios (*Business Model Canvas*) da empresa.

A. PRINCIPAL PÚBLICO-ALVO

Indicar, dentre as opções a seguir, a que mais se adequa ao produto ou serviço proposto.

Pessoas Jurídicas (Empresas) - B2B

- Pessoas Físicas (Consumidores Finais) - B2C
 Pessoas Jurídicas (Empresas) e Pessoas Físicas (Consumidores Finais)- B2B2C

B. QUADRO DE MODELO DE NEGÓCIOS (*BUSINESS MODEL CANVAS*) - (OPCIONAL)

Inserir a figura preenchida do Quadro do Modelo de Negócios (Business Model Canvas) da empresa.

Insira a figura aqui (OPCIONAL):



C. SEGMENTO DE CLIENTES

Apresentar uma breve descrição do(s) segmento(s) de clientes, incluindo dados sobre o problema identificado e sobre o tamanho do mercado-alvo (número de pessoas/clientes e valores em dinheiro).

Preencha aqui:



D. PROPOSTA DE VALOR

Apresentar uma breve descrição da(s) proposta(s) de valor, ou seja, a contribuição do produto ou serviço para o(s) segmento(s) de clientes.

Preencha aqui:

E. CANAIS DE ENTREGA

Apresentar uma breve descrição do(s) canal(is) de entrega, ou seja, a forma pela qual o produto ou serviço será consumido e/ou utilizado, seja ele físico ou virtual.

Preencha aqui:

F. RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Apresentar uma breve descrição das ações de relacionamento com os clientes, ou seja, formas de relacionamento com clientes da solução apresentada.

Preencha aqui:

G. ATIVIDADES CHAVE

Apresentar uma breve descrição das atividades chave necessárias para o funcionamento do modelo de negócios.

Preencha aqui:

H. RECURSOS CHAVE

Apresentar uma breve descrição dos recursos chave necessários para o funcionamento do modelo de negócios, sejam recursos financeiros, humanos, materiais etc.

Preencha aqui:

I. PARCEIROS CHAVE

Apresentar uma breve descrição dos parceiros chave necessários para o funcionamento do modelo de negócios, incluindo seu papel na implementação e desenvolvimento do projeto.

Preencha aqui:

J. PRINCIPAIS CUSTOS

Apresentar uma breve descrição dos principais custos para implementação e desenvolvimento do projeto.

Preencha aqui:

K. FONTES DE RECEITA

Apresentar uma breve descrição das fontes de receita do projeto, ou seja, como sua empresa ganha ou vai ganhar dinheiro.

Preencha aqui:

5. ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO

Orientações:

Nesta seção o proponente deverá apresentar informações sobre o estágio de desenvolvimento da solução de produto ou serviço proposta.

A. INDICAÇÃO DO ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO

Indicar, dentre as opções a seguir, a que mais se adequa ao estágio de desenvolvimento do produto ou serviço proposto.

- Conceito
- Protótipo funcional em desenvolvimento
- Protótipo funcional finalizado
- Produto finalizado
- Produto finalizado com Receita

B. HÁ POSSÍVEIS CLIENTES OU USUÁRIOS TESTANDO A SOLUÇÃO?

- Sim
- Não

Outras informações:

C. FATURAMENTO DA EMPRESAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES:

Informar o faturamento da empresa nos últimos 12 meses anteriores à data de envio da proposta.

Preencha aqui:

D. DESCRIÇÃO DO ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO

Apresentar uma breve descrição do estágio de desenvolvimento da solução de produto ou serviço proposta, incluindo informações sobre testes realizados, projetos-piloto, número de usuários e clientes e outras informações que julgar relevante para indicar o estágio de desenvolvimento do produto e serviço.

Preencha aqui:

6. INDICAÇÃO DE ACELERADORAS

Orientações:

Nesta seção o proponente deverá indicar até 06 (seis) aceleradoras, dentre aquelas qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 03/2014, com as quais o proponente tem interesse em se associar, obrigatoriamente informando a ordem de preferência entre elas.

Informações sobre as aceleradoras qualificadas, incluindo metodologia de aceleração, cidades de

atuação, perfil das empresas aceleradas, investimento financeiro realizado por *startup* e participação acionária estão disponíveis no sítio do Programa Start-Up Brasil em <http://startupbrasil.org.br/>

A. LISTA DE ACELERADORAS EM ORDEM DE PREFERÊNCIA

Lista de até 06 (seis) aceleradoras, dentre aquelas qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 03/2014, com as quais o proponente tem interesse em se associar, informando a ordem de preferência entre elas.

1.
2.
3.
4.
5.
6.

7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Inserir uma captura de tela (print screen) do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica da Instituição de Execução do Projeto emitido pela Receita Federal do Brasil. Este comprovante pode ser obtido no endereço
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Insira aqui:

8 - DOCUMENTO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO FORMAL DO PROPONENTE COM A INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

*De acordo com o item 3.2.1.c desta Chamada, **apenas na inexistência de vínculo empregatício ou funcional do proponente com a Instituição de Execução do projeto**, é necessária a apresentação de um documento que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição de Execução do Projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, documento esse expedido por responsável legal da instituição. Se for o caso, esse documento deve ser anexado à proposta de projeto.*

Se for o caso, insira o documento aqui:

